



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



## Relatório sobre a regulamentação dos valores recebidos pelos vereadores do município de Viçosa/MG

### EXERCÍCIO DE 2026

**Referência:** Esclarecimentos sobre a regulamentação dos valores recebidos pelos vereadores no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa: inexistência de cotas parlamentares e pagamento de subsídios.

Este relatório tem por objetivo apresentar, de forma clara e objetiva, a regulamentação vigente quanto aos valores percebidos pelos vereadores do Município de Viçosa/MG, com base nas normas locais disponíveis no portal oficial da Câmara Municipal, em consonância com os princípios da transparência, legalidade e moralidade administrativa previstos na Constituição Federal e nas diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

#### 1. Subsídios dos Vereadores

A remuneração dos vereadores do Município de Viçosa está regulamentada por meio de resolução específica aprovada pela Câmara Municipal, observando os limites constitucionais fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

**Atualmente, os vereadores viçosenses recebem exclusivamente subsídios, nos termos estabelecidos pela legislação local, não havendo pagamento de cotas parlamentares, verbas indenizatórias ou qualquer outro tipo de vantagem pecuniária acessória.**

Os subsídios são fixados por legislatura, com base nos limites estabelecidos conforme a população municipal e a receita do Município, conforme baliza a Constituição Federal e as orientações do TCE-MG.

#### 2. Ausência de Cotas e Verbas Indenizatórias

Conforme legislação vigente e disponível no portal oficial da Câmara Municipal de Viçosa, **não há previsão legal, tampouco execução orçamentária, de quaisquer valores a título de cota parlamentar, auxílios, ajuda de custo (moradia, transporte ou alimentação) ou verba indenizatória.**

Dessa forma, os valores recebidos pelos vereadores correspondem unicamente aos subsídios mensais, de natureza remuneratória, devidamente sujeitos à tributação e aos tetos constitucionais.

#### 3. Resolução nº 02/2025 – Nova Regulamentação

A Resolução nº 02/2025, aprovada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, trouxe atualizações importantes no que se refere à regulamentação dos subsídios e à prestação de contas dos gastos legislativos, reforçando a transparência e o controle dos recursos públicos.

Dentre os principais pontos da resolução, destacam-se:

- **Reafirmação da vedação ao pagamento de qualquer tipo de verba indenizatória ou cota parlamentar**, mantendo-se apenas os subsídios como forma de remuneração dos vereadores;
- **Estabelecimento de mecanismos de controle interno e de transparência ativa**, com obrigatoriedade de publicação detalhada dos subsídios pagos aos parlamentares no Portal da Transparência;



# Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – [www.vicosa.mg.leg.br](http://www.vicosa.mg.leg.br)



- **Revisão dos procedimentos administrativos e financeiros**, com vistas à eficiência, legalidade e moralidade no uso dos recursos do Legislativo Municipal.

Resolução nº 02/2025 está plenamente alinhada com as diretrizes do TCE-MG, contribuindo para o fortalecimento da boa governança e da integridade pública.

A Câmara Municipal de Viçosa/MG cumpre, de forma satisfatória, as exigências legais e as boas práticas de gestão pública recomendadas pelos órgãos de controle, ao garantir que os vereadores recebam exclusivamente subsídios, sem a concessão de verbas indenizatórias ou cotas parlamentares.

Todas as informações orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal de Viçosa estão publicizadas no Portal da Transparência, nos relatórios de gestão fiscal e nos demonstrativos contábeis exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e aos princípios da publicidade e transparência.

A Câmara Municipal de Viçosa reafirma seu compromisso com a transparência e a boa governança, **assegurando que quaisquer atualizações normativas ou procedimentais sobre o tema serão tempestivamente divulgadas neste Portal.**

Viçosa/MG, janeiro de 2026.

**Câmara Municipal de Viçosa**  
**CNPJ 26.120.956/0001-10**